



TERRAS DO
INFANTE

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

ALJEZUR • LAGOS • VILA DO BISPO

Grandes Opções do Plano e Orçamento Ano Económico de 2024



Vila do
Bispo

O Centro das Descobertas





Índice

	Pág.
Grandes Opções do Plano e Orçamento 2024	
I – Introdução.....	2
II – Estratégia / Ações.....	3
Documentos Previsionais 2024.....	5
I - Relatório do Orçamento 2024.....	6
II - Orçamento da Receita e da Despesa para 2024.....	12
III - Plano Plurianual de Investimentos para 2024.....	29
IV - Anexos – Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.....	34
Mapa de Pessoal para 2024.....	51
Encerramento	



Grandes Opções do Plano e Orçamento – 2024

I – Introdução

A Associação de Municípios Terras do Infante é uma pessoa coletiva de direito público, de natureza associativa e âmbito territorial, visando a realização de interesses comuns aos Municípios que a integram – Aljezur, Lagos e Vila do Bispo, regendo-se pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro, pelos seus Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

A atividade da Associação de Municípios Terras do Infante assenta, essencialmente, em dois documentos de natureza provisional: as grandes Opções do Plano e o Orçamento.

Documentos estes elaborados nos termos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, da Lei 73/2013, de 3 de setembro, bem como pelo Sistema de Normalização Contabilística, para as Administrações Públicas, aprovado DL nº 192/2015, de 11 de setembro – SNC – AP, refletindo todo o enquadramento legal sectorial, particularmente, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso.

Desta forma, as GOP definem as linhas de desenvolvimento estratégico da Associação, plasmada no Plano Plurianual de Investimentos.

O Orçamento, por sua vez, prevê as receitas a arrecadar e as despesas a realizar durante o ano económico, seja com a execução daquele instrumento de gestão, seja com os encargos normais decorrentes do funcionamento dos serviços.

O presente documento reflete igualmente os princípios básicos da transparência, legalidade, subsidiariedade e proporcionalidade.

Da competência do Conselho Diretivo submeter à Assembleia Intermunicipal a Proposta de Opções do Plano, Orçamento bem como as suas revisões, competindo a esta última a sua aprovação, considera-se que o presente documento será a referência na gestão e administração da atividade da Associação de Municípios Terras do Infante, visando a concretização dos objetivos agora definidos para o ano de 2024.



II - Estratégia / Ações

Concluído o Plano Estratégico Intermunicipal, estabelecidos objetivos estratégicos, linhas de ação e propostas, ao nível dos seus eixos temáticos: Ambiente e Território; Sociedade; Economia; Património e Identidade; Governança, o Conselho Diretivo determinará em função do que considerar importante, decisivo, pertinente e oportuno no âmbito do desenvolvimento territorial sustentável e coeso, a sua execução.

Por questões processuais e administrativas relativas ao Procedimento Concursal, a execução da obra de Reabilitação da Casa dos Cantoneiros em Espinhaço de Cão que permitirá, finalmente a constituição de um ponto estratégico de posicionamento de meios como meio facilitador de operação, prevenção e combate a incêndios nos concelhos de Aljezur, Lagos e Vila do Bispo, por questões processuais e administrativas, relativas ao Procedimento Concursal ficará apenas concluída no final do ano em curso – adjudicação da empreitada.

Importa igualmente destacar:

- Ações no âmbito de medidas na Educação ao nível da Rede Educativa Intermunicipal, que promovam o sucesso escolar;
- Parceria estabelecida com a NECI para construção do novo Lar Residencial que permitirá o acolhimento de mais 30 utentes dos concelhos das Terras do Infante;
- Celebração de Contratos Programa com Clubes e Associações de Caça e Pesca dos 3 concelhos, permitindo assim desenvolver as indispensáveis ações de silvicultura preventiva, trabalho decisivo na prevenção de fogos e incêndios florestais, bem como de uma correta prática cinegética;
- Conclusão do trabalho de Adaptação da Carta de Perigosidade Estrutural de Fogos Rurais ao território das Terras do Infante;
- Apoio a iniciativas de âmbito social, cultural e desportivo;



- Constituição de uma base de Apoio Logístico capaz de dar cobertura a qualquer ocorrência que justifique a necessidade de sustentação logística, em qualquer um dos municípios;
- Aquisição de equipamentos diversos para as equipas de Sapadores e continuidade na sua formação profissional;
- Programa de Formação necessário e adequado para as equipas de Sapadores.

A todo o tempo a Associação permanecerá disponível para analisar, discutir, equacionar e submeter ao seu Conselho Diretivo as mais diversas ações e propostas que nos façam chegar.

Nestes termos, solicita-se à Assembleia Intermunicipal que, ao abrigo do artigo 31º dos Estatutos da AM -Terras do Infante, conceda a sua aprovação às Grandes Opções do Plano e Proposta de Orçamento para o exercício de 2024.

O Presidente do CD – AM Terras do Infante

- Hugo Pereira, D. -



Documentos Previsionais

2024

- Relatório do orçamento de 2024



I - Relatório do orçamento de 2024

Aos Documentos Previsionais que englobam as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2024 foram elaborados de acordo com as estratégias definidas para a Associação, dando continuidade a programas, projetos e investimentos iniciados nos anos anteriores, proporcionando as condições para iniciar a implementação de outros, num quadro de rigor da gestão das contas da associação.

Os documentos previsionais referidos foram elaborados nos termos do regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – RFALEI, na sua atual redação e do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP na sua atual redação e ainda com base no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 14 de setembro, pelo qual foi aprovado a Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, no qual se mantêm em vigor algumas disposições, nomeadamente o ponto 3.3 relativo às regras previsionais.

Nos termos do disposto do artigo 9º-A do RFALEI, os orçamentos municipais são anuais e a sua elaboração deve ser enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental – QPPO – e tem em conta projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado.

Segundo o n.º2 do artigo 44º do mesmo regime, o QPPO define os limites para a despesa bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pela associação, numa base que abranja os quatro exercícios seguintes. Estes limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os anos seguintes.

Há a destacar o disposto na Norma de Contabilidade pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, que refere que as demonstrações orçamentais previsionais consubstanciam-se num Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual (ano do exercício orçamental e mais



4 anos) e pelo Plano Plurianual de Investimentos, que passa a ter uma base móvel a 5 anos e “outros” e uma organização e apresentação consonantes com as regras do SNC-AP.

O SNC-AP prevê ainda, conforme n.º 17 do ponto 6 da NCP1, que as entidades públicas preparem demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa. No entanto, a Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2023, bem como a proposta de Orçamento de Estado para 2024, estabelecem que, *“A elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP não é obrigatória para as entidades da administração local”*.

Para o orçamento do ano 2024, os cálculos foram efetuados tendo em conta um conjunto de princípios e regras orçamentais previstos na lei, bem como as necessidades previstas para o normal funcionamento da associação e os projetos e ações definidos pelo executivo.

Para os anos seguintes e, uma vez que os orçamentos não se encontram vinculados às regras orçamentais, os cálculos tiveram em consideração, do lado da receita a taxa de inflação média registada no mês de setembro. No que se refere aos Fundos Comunitários considerou-se para 2024, os valores liquidados referentes a candidaturas aprovadas, considerando-se para os anos seguintes montantes idênticos a 2024, tendo em conta novas oportunidades para candidaturas no âmbito do novo quadro comunitário. Considerou-se ainda valores de receita corrente e de capital, a transferir pelos três municípios, para financiamento das despesas incluídas no Plano Plurianual de Investimentos - PPI. Do lado das despesas teve-se em consideração, igualmente a taxa de inflação média registada no mês de setembro e o histórico previsto em termos de despesas de investimento.

No entanto, deverá ter-se em consideração que os valores no quadro são previsionais e ficam sujeitos a incrementos, nomeadamente os que resultarem da eventual inclusão do saldo da gerência anterior bem como da possibilidade de aprovação de novas candidaturas.



Sumário da Proposta Orçamental

O orçamento da receita e da despesa previsto para o exercício de 2024 apresenta um montante global de 1 694 200 euros o que representa um acréscimo de cerca de 6 % face ao orçamento inicial da receita e da despesa aprovado para o ano económico de 2023.

Face ao valor da receita prevista para 2024, as receitas correntes têm um peso de cerca de 53% (892 900 euros), enquanto as receitas de capital representam cerca de 47 % (801 300 euros).

O orçamento da despesa para o ano 2024, permite acomodar todas as despesas assumidas em 2023 que transitam para 2024, bem como os projetos e despesas estritamente necessários ao funcionamento da associação.

Do total da despesa prevista para o ano de 2024, as despesas correntes ascendem a 876 200 euros, com um peso de cerca de 52 % e as despesas de capital totalizam o montante de 818 000 euros e representam cerca de 48 % do total da despesa.

Apresentação geral do Orçamento de 2024

A previsão das receitas e das despesas para o exercício económico de 2024 é de 1 694 200 euros. A receita corrente cifra-se em 892 900 euros que suportará a despesa corrente, no montante de 876 200 euros, libertando verba para despesas de investimento, enquanto a receita de capital ronda os 801 300 euros para uma despesa de capital de 818 000 euros.

Em termos globais, o orçamento de 2024 apresenta um aumento de cerca de 6% face aos valores iniciais previstos em 2023, no montante de 101 016 euros.

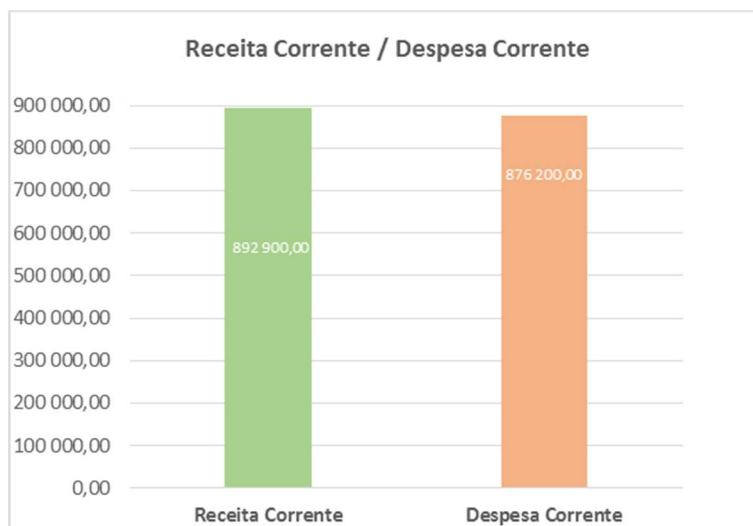
Nas receitas realça-se o peso das receitas proveniente das Transferências Correntes e de Capital, com 877 000 euros e 800 000 euros respetivamente, que perfazem 1 677 000 euros e que representam praticamente a totalidade da receita (99%).

No que se refere à despesa destaca-se o peso dos encargos com pessoal, que representa cerca de 30% do total da despesa (501 600 euros), da aquisição de bens e serviços (245 730 euros) que representa cerca de 15%, a aquisição de bens de capital (469 000 euros), cerca de 28% e as transferências de capital (259 000 euros) com um peso de cerca de 15% da totalidade da despesa. Estas rubricas, seu conjunto, representam cerca de 88% do total da despesa desta associação.

Receitas e Despesas 2024

Receita	Ano		Despesa	Ano	
Receita Corrente	2024		Despesa Corrente	2024	
Impostos Diretos			Despesas com Pessoal	501 600,00	29,6%
Taxas, multas e outras penalidades			Aquisição de bens e serviços	245 730,00	14,5%
Rendimentos da propriedade			Juros e outros encargos	1 000,00	0,1%
Transferências correntes	877 000,00	51,8%	Transferências correntes	124 858,00	7,4%
Venda de bens e serviços correntes	850,00	0,1%	Subsídios		
Outras receitas correntes	15 050,00	0,9%	Outras despesas correntes	3 012,00	0,2%
Total da Receita Corrente	892 900,00	52,7%	Total da Despesa Corrente	876 200,00	51,7%
Receita de Capital			Despesa de Capital		
Venda de bens de investimento			Aquisição de bens de capital	469 000,00	27,7%
Transferências de capital	800 000,00	47,2%	Transferências de capital	259 000,00	15,3%
Ativos financeiros			Ativos financeiros		
Passivos financeiros			Passivos financeiros		
Outras receitas de capital			Outras despesas de capital	90 000,00	5,3%
Reposições não abatidas nos pagamentos	1 300,00	0,1%			
Total da Receita de Capital	801 300,00	47,3%	Total das Despesas de Capital	818 000,00	48,3%
Total da Receita	1 694 200,00	100,0%	Total da Despesa	1 694 200,00	100,0%

O saldo corrente regista um *superavit* de 16 700 euros, o qual irá financiar as despesas de capital.



O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constante na Lei 73/2013, de 3 de setembro determina que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes acrescidas das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Regra do equilíbrio orçamental	
Receita Corrente	892 900
Despesa Corrente	876 200
Saldo Corrente	16 700
Amortização média de EMLP	0
	16 700

A presente proposta de orçamento cumpre esta regra apresentando para 2024, uma previsão de excedente de 16 700 euros.

O quadro seguinte apresenta um conjunto de rácios da receita e da despesa que permite comparar a proposta de orçamento para 2024 com os valores estimados no orçamento de 2023.

Rácios	2023	2024
Rácios da Receita		
Total das Transferências/Total da Receita	99,46%	98,98%
Rácios da Despesa		
Transferências Correntes/Total das Despesas	10,17%	7,37%
Transferências de Capital/Total das Despesas	20,46%	15,29%
Despesas Correntes/Total das Despesas	48,72%	51,72%
Despesas de Capital/Total das Despesas	51,28%	48,28%
Total do Investimento/Total das Despesas	30,82%	27,68%
Rácios Despesa/Receita		
Despesa com Pessoal/Total da Receita Corrente	44,28%	56,18%
Despesa Aquisição Bens e Serviços/Total da Receita Corrente	24,66%	27,52%
Transferências Correntes/Total da Receita Corrente	18,30%	13,98%
Investimentos/Total Receita	30,82%	27,68%



Documentos Previsionais

2024

II - Orçamento da Receita e da Despesa para 2024

Terras do Infante - Associação de Municípios

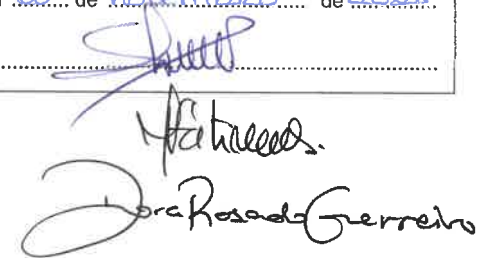
RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2024

Receitas	Montante (€)		Despesas	Montante (€)	
Correntes	892 900		Correntes	876 200	
Capital	801 300		Capital	818 000	
Total:		1 694 200	Total:		1 694 200
Efetivas	1 694 200		Efetivas	1 694 200	
Não efetivas.....	0		Não efetivas.....	0	
Total:		1 694 200	Total:		1 694 200
Serviços Municipalizados		0	Serviços Municipalizados		0
Total Geral:		1 694 200	Total Geral:		1 694 200

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 30 de novembro de 2023



ORGÃO DELIBERATIVO
 Em 30 de novembro de 2023



Dora Rosado Guerreiro

Resumo do orçamento por Capítulo para 2024

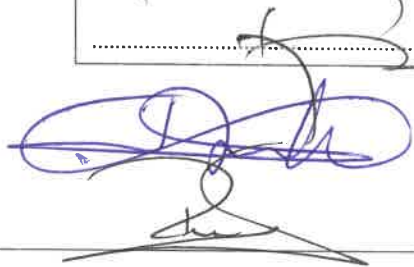
Receitas		Montante	Despesas		Montante
01	Impostos directos	0	01	Despesas com o pessoal	501 600
02	Impostos indirectos	0	02	Aquisição de bens e serviços	245 730
03	Contribuições para Seg.Social,Cx.G.Aposent. e ADSE		03	Juros e outros encargos	1 000
04	Taxas, multas e outras penalidades	0	04	Transferências correntes	124 858
05	Rendimentos da propriedade	0	05	Subsídios	0
06	Transferências correntes	877 000	06	Outras despesas correntes	3 012
07	Venda de bens e serviços correntes	850		Total das Despesas Correntes:	876 200
08	Outras receitas correntes	15 050	07	Aquisição de bens de capital	469 000
	Total das Receitas Correntes:	892 900	08	Transferências de capital	259 000
09	Venda de bens de investimento	0	11	Outras despesas de capital	90 000
10	Transferências de capital	800 000		Total das Despesas de Capital:	818 000
13	Outras receitas de capital	0		Total das Despesas Efetivas:	1 694 200
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 300	09	Activos financeiros	0
	Total das Receitas de Capital:	801 300	10	Passivos financeiros	0
	Total das Receitas Efetivas:	1 694 200	12	Operações extra-orçamentais	
11	Activos financeiros	0	17	Operações extra-orçamentais	
12	Passivos financeiros	0		Total das Despesas Não Efetivas:	0
14	Recursos próprios comunitários				
16	Saldo da gerência anterior	0			
17	Operações extra-orçamentais	0			
	Total das Receitas não Efetivas:	0			

Total das Receitas: 1 694 200

Total das Despesas: 1 694 200

ORGÃO EXECUTIVO

Em 30 de novembro de 2023



ORGÃO DELIBERATIVO

Em 30 de novembro de 2023



Terras do Infante - Associação de Municípios

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

Rubrica	Designação	2024			Plano Orçamental Plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2025	2026	2027	2028
Receita corrente								
R01	Receita Fiscal							
R011	Impostos diretos							
R012	Impostos indiretos							
R02	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R03	Taxas, multas e outras penalidades							
R04	Rendimentos de propriedade							
R05	Transferências e subsídios correntes							
R051	Transferências correntes							
R0511	Administrações Públicas							
R05111	Administração Central - Estado Português		185 000	185 000	196 655	209 045	222 215	236 216
R05112	Administração Central - Outras entidades		2 000	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555
R05113	Segurança Social							
R05114	Administração Regional							
R05115	Administração Local		690 000	690 000	733 470	779 679	828 799	881 014
R0512	Exterior - U E							
R0513	Outras							
R052	Subsídios correntes							
R06	Venda de bens e serviços		850	850	905	963	1 025	1 090
R07	Outras receitas correntes		15 050	15 050	15 999	17 008	18 080	19 220
Receita de capital								
R08	Venda de bens de investimento							
R09	Transferências e subsídios de capital							
R091	Transferências de capital							
R0911	Administrações Públicas							
R09111	Administração Central - Estado Português		200 000	200 000	200 000	200 000	200 000	200 000
R09112	Administração Central - Outras entidades							
R09113	Segurança Social							
R09114	Administração Regional							
R09115	Administração Local		600 000	600 000	637 800	677 982	720 695	766 099
R0912	Exterior - U E							
R0913	Outras							
R092	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		1 300	1 300	1 382	1 470	1 563	1 662
Receita efetiva [1]			1 694 200	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856
Receita não efetiva [2]								
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais							
Receita total [3] = [1]+[2]			1 694 200	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856

Terras do Infante - Associação de Municípios

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

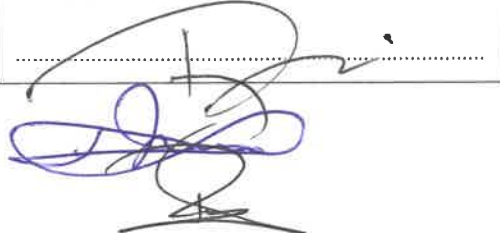
Rubrica	Designação	2024		Plano Orçamental Plurianual				
		Periodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
Despesa corrente								
D01	Despesas com o pessoal							
D011	Remunerações Certas e Permanentes		381 500	381 500	405 535	431 086	458 251	487 126
D012	Abonos Variáveis ou Eventuais		30 900	30 900	32 848	34 919	37 120	39 461
D013	Segurança Social		89 200	89 200	94 823	100 801	107 157	113 912
D02	Aquisição de bens e serviços		245 730	245 730	261 222	277 694	295 215	313 836
D03	Juros e outros encargos		1 000	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278
D04	Transferências e subsídios correntes							
D041	Transferências correntes							
D0411	Administrações Públicas							
D04111	Administração Central - Estado Português		2 000	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555
D04112	Administração Central - Outras entidades							
D04113	Segurança Social							
D04114	Administração Regional							
D04115	Administração Local							
D0412	Entidades do setor não lucrativo		112 858	112 858	119 629	126 807	134 416	142 481
D0413	Famílias		10 000	10 000	10 630	11 300	12 012	12 769
D0414	Outras							
D042	Subsídios correntes							
D05	Outras despesas correntes		3 012	3 012	3 202	3 404	3 621	3 850
Despesa de capital								
D06	Aquisição de bens de capital		469 000	469 000	426 259	475 006	462 383	499 588
D07	Transferência e subsídios de capital							
D071	Transferências de capital							
D0711	Administrações Públicas							
D07111	Administração Central - Estado Português		5 000	5 000	50 000	50 000	150 000	150 000
D07112	Administração Central - Outras entidades							
D07113	Segurança Social							
D07114	Administração Regional							
D07115	Administração Local							
D0712	Entidades do setor não lucrativo		254 000	254 000	291 000	284 000	241 000	251 000
D0713	Famílias							
D0714	Outras							
D072	Subsídios de capital							
D08	Outras despesas de capital		90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000
Despesa efetiva [4]			1 694 200	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856
Despesa não efetiva [5]								
D09	Despesa com ativos financeiros							
D10	Despesa com passivos financeiros							

Despesa total [6] = [4]+[5]**1 694 200 1 694 200 1 788 337 1 888 407 1 994 780 2 107 856****Saldo Total [3]-[6]****0****Saldo Global [1]-[4]**

Despesa primária	1 693 200	1 693 200	1 787 274	1 887 277	1 993 578	2 106 578
Saldo corrente	16 700	16 700	18 077	19 554	21 125	22 827
Saldo de capital	-18 000	-18 000	-19 459	-21 024	-22 688	-24 489
Saldo primário	1 000	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278

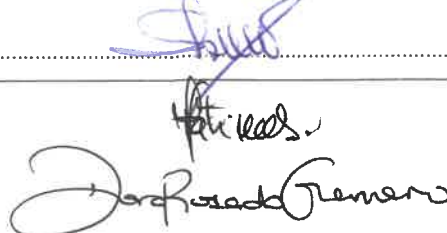
ORGÃO EXECUTIVO

Em 30 de novembro de 2023.



ORGÃO DELIBERATIVO

Em 30 de novembro de 2023.



Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.	
06	Transferências correntes							
0603	Administração central							
060301	Estado							
06030199	Outras	180 000	191 340	203 395	216 209	229 831	0	
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados							
06030603	FEADER/PDR2020	5 000	5 315	5 650	6 006	6 385	0	
060307	Serviços e fundos autónomos	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555	0	
0605	Administração local							
060501	Continente							
06050101	Municípios	690 000	733 470	779 679	828 799	881 014	0	
	Total do Capítulo Económico 06:	877 000	932 251	990 984	1 053 417	1 119 785	0	
07	Venda de bens e serviços correntes							
0701	Venda de bens							
070108	Mercadorias							
07010899	Outras	800	851	905	963	1 024	0	
070199	Outros	50	54	58	62	66	0	
	Total do Capítulo Económico 07:	850	905	963	1 025	1 090	0	
08	Outras receitas correntes							
0801	Outras							
080199	Outras							
08019901	Indemniz.por deterior,roubo extravio bens patrim.	50	54	58	62	66	0	

Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
08019999	Diversas	15 000	15 945	16 950	18 018	19 154	0
	Total do Capítulo Económico 08:	15 050	15 999	17 008	18 080	19 220	0
	Total das Receitas Correntes:	892 900	949 155	1 008 955	1 072 522	1 140 095	0
10	Transferências de capital						
1003	Administração central						
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados						
10030703	FEADER/PDR2020	200 000	200 000	200 000	200 000	200 000	0
1005	Administração local						
100501	Continente						
10050101	Municípios	600 000	637 800	677 982	720 695	766 099	0
	Total do Capítulo Económico 10:	800 000	837 800	877 982	920 695	966 099	0
15	Reposições não abatidas nos pagamentos						
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos						

Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 300	1 382	1 470	1 563	1 662	0
	Total do Capítulo Económico 15:	1 300	1 382	1 470	1 563	1 662	0
	Total das Receitas de Capital:	801 300	839 182	879 452	922 258	967 761	0
	Total do Orçamento da Receita:	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856	0
	Total das Receitas Correntes:	892 900	949 155	1 008 955	1 072 522	1 140 095	0
	Total das Receitas de Capital:	801 300	839 182	879 452	922 258	967 761	0
	Total das Receitas Efetivas:	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856	0
	Total das Receitas Não Efetivas:	0	0	0	0	0	0
	Total do Orçamento da Receita:	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856	0

Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.	
01	Administração Autárquica							
0101	Serviços Administrativos							
0101 01	Despesas com o pessoal							
0101 0101	Remunerações certas e permanentes							
0101 010102	Órgãos sociais	35 000	37 205	39 549	42 041	44 690	0	
0101 010113	Subsídio de refeição	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555	0	
0101 010114	Subsídio de férias e de Natal	6 000	6 378	6 780	7 208	7 663	0	
0101 0102	Abonos variáveis ou eventuais							
0101 010204	Ajudas de custo	700	745	792	842	896	0	
0101 0103	Segurança social							
0101 010302	Outros encargos com a saúde	100	107	114	122	130	0	
0101 010305	Contribuições para a segurança social							
0101 01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos	100	107	114	122	130	0	
0101 01030502	Segurança social dos funcionários públicos							
0101 0103050202	Segurança social- Regime geral	8 000	8 504	9 040	9 610	10 216	0	
	Total do Capítulo Económico 01:	51 900	55 172	58 649	62 348	66 280	0	
0101 02	Aquisição de bens e serviços							
0101 0201	Aquisição de bens							
0101 020102	Combustíveis e lubrificantes							
0101 02010201	Gasolina	80	86	92	98	105	0	
0101 02010202	Gasóleo	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555	0	
0101 020108	Material de escritório	1 300	1 382	1 470	1 563	1 662	0	

Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
0101 020112	Material de transporte-Peças	800	851	905	963	1 024	0
0101 020114	Outro material-Peças	500	532	566	602	640	0
0101 020115	Prémios, condecorações e ofertas	10 000	10 630	11 300	12 012	12 769	0
0101 020116	Mercadorias para venda						
0101 02011603	Outras	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
0101 020118	Livros e documentação técnica	50	54	58	62	66	0
0101 020119	Artigos honoríficos e de decoração	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555	0
0101 020121	Outros bens	5 000	5 315	5 650	6 006	6 385	0
0101 0202	Aquisição de serviços						
0101 020203	Conservação de bens	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555	0
0101 020208	Locação de outros bens	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
0101 020209	Comunicações	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
0101 020210	Transportes	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
0101 020212	Seguros	1 400	1 489	1 583	1 683	1 790	0
0101 020213	Deslocações e estadas	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
0101 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
0101 020215	Formação	300	319	340	362	385	0
0101 020216	Seminários, exposições e similares	5 000	5 315	5 650	6 006	6 385	0
0101 020217	Publicidade	5 000	5 315	5 650	6 006	6 385	0
0101 020219	Assistência técnica	600	638	679	722	768	0
0101 020220	Outros trabalhos especializados	3 000	3 189	3 390	3 604	3 832	0

Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
0101 020225	Outros serviços	7 000	7 441	7 910	8 409	8 939	0
	Total do Capítulo Económico 02:	52 030	55 312	58 803	62 519	66 468	0
0101 03	Juros e outros encargos						
0101 0306	Outros encargos financeiros						
0101 030601	Outros encargos financeiros	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
	Total do Capítulo Económico 03:	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
0101 04	Transferências correntes						
0101 0403	Administração central						
0101 040301	Estado	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555	0
0101 0407	Instituições sem fins lucrativos						
0101 040701	Instituições sem fins lucrativos	112 858	119 629	126 807	134 416	142 481	0
0101 0408	Famílias						
0101 040802	Outras						
0101 04080202	Outras	10 000	10 630	11 300	12 012	12 769	0
	Total do Capítulo Económico 04:	124 858	132 385	140 367	148 831	157 805	0
0101 06	Outras despesas correntes						
0101 0602	Diversas						
0101 060201	Impostos e taxas						
0101 06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia						
0101 0602010199	Outras	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
0101 060203	Outras						

Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
0101 06020305	Outras	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
Total do Capítulo Económico 06:		2 000	2 126	2 260	2 404	2 556	0
Total das Despesas Correntes:		231 788	246 058	261 209	277 304	294 387	0
0101 07	Aquisição de bens de capital						
0101 0701	Investimentos						
0101 070106	Material de transporte						
0101 07010602	Outro	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0101 070107	Equipamento de informática	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0101 070108	Software informático	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0101 070109	Equipamento administrativo	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0101 070110	Equipamento básico						
0101 07011002	Outro	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0101 070115	Outros investimentos	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
Total do Capítulo Económico 07:		6 000	6 000	6 000	6 000	6 000	6 000
0101 08	Transferências de capital						
0101 0803	Administração central						
0101 080301	Estado	5 000	50 000	50 000	150 000	150 000	50 000
0101 0807	Instituições sem fins lucrativos						

Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
0101 080701	Instituições sem fins lucrativos	254 000	291 000	284 000	241 000	251 000	161 000
	Total do Capítulo Económico 08:	259 000	341 000	334 000	391 000	401 000	211 000
	Total das Despesas de Capital:	265 000	347 000	340 000	397 000	407 000	217 000
	Total da Divisão Orgânica 0101:	496 788	593 058	601 209	674 304	701 387	217 000
0102	Serviços Técnicos						
0102 01	Despesas com o pessoal						
0102 0101	Remunerações certas e permanentes						
0102 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho						
0102 01010401	Pessoal em funções	250 000	265 750	282 493	300 291	319 210	0
0102 01010402	Alterações obrigatórias posicionamento remunerat.	500	532	566	602	640	0
0102 01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos trabalho	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
0102 010109	Pessoal em qualquer outra situação	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
0102 010112	Suplementos e prémios	14 000	14 882	15 820	16 817	17 877	0
0102 010113	Subsidio de refeição	33 000	35 079	37 289	39 639	42 137	0
0102 010114	Subsidio de férias e de Natal	39 000	41 457	44 069	46 846	49 798	0
0102 0102	Abonos variáveis ou eventuais						
0102 010202	Horas extraordinárias	30 000	31 890	33 900	36 036	38 307	0
0102 010204	Ajudas de custo	200	213	227	242	258	0
0102 0103	Segurança social						
0102 010302	Outros encargos com a saúde	600	638	679	722	768	0
0102 010305	Contribuições para a segurança social						
0102 01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos	200	213	227	242	258	0

Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.	
0102 01030502	Segurança social dos funcionários públicos							
0102 0103050202	Segurança social- Regime geral	55 000	58 465	62 149	66 065	70 228	0	
0102 01030503	Outros	100	107	114	122	130	0	
0102 010308	Outras pensões	100	107	114	122	130	0	
0102 010309	Seguros							
0102 01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	25 000	26 575	28 250	30 030	31 922	0	
	Total do Capítulo Económico 01:	449 700	478 034	508 157	540 180	574 219	0	
0102 02	Aquisição de bens e serviços							
0102 0201	Aquisição de bens							
0102 020102	Combustíveis e lubrificantes							
0102 02010201	Gasolina	100	107	114	122	130	0	
0102 02010202	Gasóleo	28 000	29 764	31 640	33 634	35 753	0	
0102 02010299	Outros	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555	0	
0102 020104	Limpeza e higiene	50	54	58	62	66	0	
0102 020107	Vestuário e artigos pessoais	10 000	10 630	11 300	12 012	12 769	0	
0102 020108	Material de escritório	3 000	3 189	3 390	3 604	3 832	0	
0102 020112	Material de transporte-Peças	4 000	4 252	4 520	4 805	5 108	0	
0102 020114	Outro material-Peças	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0	
0102 020117	Ferramentas e utensílios	1 100	1 170	1 244	1 323	1 407	0	
0102 020118	Livros e documentação técnica	50	54	58	62	66	0	
0102 020119	Artigos honoríficos e de decoração	10 000	10 630	11 300	12 012	12 769	0	
0102 020121	Outros bens	11 000	11 693	12 430	13 214	14 047	0	

Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.	
0102 0202	Aquisição de serviços							
0102 020201	Encargos das instalações	100	107	114	122	130	0	
0102 020202	Limpeza e higiene	100	107	114	122	130	0	
0102 020203	Conservação de bens	30 000	31 890	33 900	36 036	38 307	0	
0102 020206	Locação de material de transporte	100	107	114	122	130	0	
0102 020208	Locação de outros bens	100	107	114	122	130	0	
0102 020209	Comunicações	6 000	6 378	6 780	7 208	7 663	0	
0102 020210	Transportes	3 500	3 721	3 956	4 206	4 471	0	
0102 020212	Seguros	12 000	12 756	13 560	14 415	15 324	0	
0102 020213	Deslocações e estadas	500	532	566	602	640	0	
0102 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	10 000	10 630	11 300	12 012	12 769	0	
0102 020215	Formação	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555	0	
0102 020216	Seminários, exposições e similares	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555	0	
0102 020217	Publicidade	3 000	3 189	3 390	3 604	3 832	0	
0102 020219	Assistência técnica	5 000	5 315	5 650	6 006	6 385	0	
0102 020220	Outros trabalhos especializados	37 000	39 331	41 809	44 443	47 243	0	
0102 020225	Outros serviços	12 000	12 756	13 560	14 415	15 324	0	
	Total do Capítulo Económico 02:	193 700	205 910	218 891	232 696	247 368	0	
0102 06	Outras despesas correntes							
0102 0602	Diversas							
0102 060203	Outras							

Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
0102 06020305	Outras	1 012	1 076	1 144	1 217	1 294	0
	Total do Capítulo Económico 06:	1 012	1 076	1 144	1 217	1 294	0
	Total das Despesas Correntes:	644 412	685 020	728 192	774 093	822 881	0
0102 07	Aquisição de bens de capital						
0102 0701	Investimentos						
0102 070103	Edifícios						
0102 07010307	Outros	451 000	59 629	215 006	49 416	117 588	15 000
0102 070106	Material de transporte						
0102 07010602	Outro	2 000	186 630	105 000	105 000	107 000	55 000
0102 070107	Equipamento de informática	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0102 070108	Software informático	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0102 070109	Equipamento administrativo	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0102 070110	Equipamento básico						
0102 07011002	Outro	2 000	71 000	66 000	166 000	166 000	66 000
0102 070115	Outros investimentos	4 000	75 000	55 000	107 967	75 000	45 000
0102 0703	Bens de domínio público						
0102 070303	Outras construções e infraestruturas						
0102 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	1 000	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000
	Total do Capítulo Económico 07:	463 000	420 259	469 006	456 383	493 588	209 000
0102 11	Outras despesas de capital						
0102 1102	Diversas						

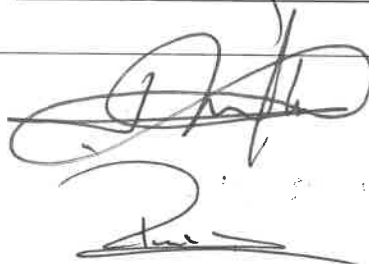
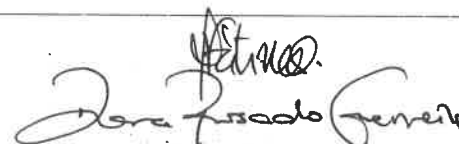
Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
0102 110201	Restituições	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	0
	Total do Capítulo Económico 11:	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	0
	Total das Despesas de Capital:	553 000	510 259	559 006	546 383	583 588	209 000
	Total da Divisão Orgânica 0102:	1 197 412	1 195 279	1 287 198	1 320 476	1 406 469	209 000
	Total do Capítulo Orgânico 01:	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856	426 000
	Total do Orçamento da Despesa:	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856	426 000
	Total das Despesas Correntes:	876 200	931 078	989 401	1 051 397	1 117 268	0
	Total das Despesas de Capital:	818 000	857 259	899 006	943 383	990 588	426 000
	Total das Despesas Efetivas:	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856	426 000
	Total das Despesas Não Efetivas:	0	0	0	0	0	0
	Total do Orçamento da Despesa:	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856	426 000

ORGÃO EXECUTIVO
Em 30 de novembro de 2023

ORGÃO DELIBERATIVO
Em 30 de novembro de 2023



Documentos Previsionais

2024

III - Plano Plurianual de Investimentos

2024

Terras do Infante - Associação de Municípios

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)				Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas					Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)					
		Ano / Nº	Ação				RP	RG	UE	EM		Início	Fim			2024			Anos seguintes							
																Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2025 (e)	2026 (f)		2027 (g)	2028 (h)	2029 e seg. (i)		
11		FUNÇÕES GERAIS- Serviços Gerais de Administ. Públic																								
11 001		Administração Geral																								
11 001	2024/1		Serviços Administrativos - Aquisição de material de transporte	0101 07010602	O	100					SA	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000			
11 001	2024/2		Serviços Administrativos - Equipamento informático	0101 070107	O	100					SA	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000			
11 001	2024/3		Serviços Administrativos - Software informático	0101 070108	O	100					SA	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000			
11 001	2024/4		Serviços Administrativos - Equipamento administrativo	0101 070109	O	100					SA	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000			
11 001	2024/5		Serviços Administrativos - Equipamento Básico	0101 07011002	O	100					SA	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000			
11 001	2024/6		Serviços Técnicos - Aquisição de material de transporte - inclui grandes reparações	0102 07010602	O	100					ST	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	26 000			
11 001	2024/7		Serviços Técnicos - Equipamento informático	0102 070107	O	100					ST	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000			
11 001	2024/8		Serviços Técnicos - Software informático	0102 070108	O	100					ST	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000			
11 001	2024/9		Serviços Técnicos - Equipamento administrativo	0102 070109	O	100					ST	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000			
11 001	2024/10		Serviços Técnicos - Equipamento básico	0102 07011002	O	100					ST	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000			
Totais do Programa 001:																	10 000	10 000		14 000	14 000	14 000	14 000	14 000	14 000	80 000
Totais do Objetivo 11:															0	10 000	10 000	0	14 000	14 000	14 000	14 000	14 000	14 000	80 000	
12		FUNÇÕES GERAIS- Segurança e Ordem Pública																								
12 001		Proteção Civil e Luta Contra Incêndios																								
12 001	2017/12		PDR 2020 - Medida 8.1.3 - Instalação da Rede Primária de Gestão de Combustíveis	0102 070115	E	15	85				ST	01/2017	12/2024	6	113 053	1 000	1 000						114 053			
12 001	2018/19		PDR 2020 - Medida 8.1.3 - Instalação da Rede Primária de Gestão de Combustíveis	0102 070115	E	15	85				ST	01/2018	12/2024	6	595 671	1 000	1 000						596 671			
12 001	2019/14		Requalificação da Antiga Casa dos Cantoneiros - Espinhaço de Cão	0102 07010307	E	100					ST	01/2019	12/2025	1	15 951	450 000	450 000	10 000					475 951			
12 001	2024/11		Programa Sapadores Florestais - material de transporte - inclui grandes reparações	0102 07010602	O	100					ST	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000		181 630	100 000	100 000	102 000	50 000	534 630			
12 001	2024/12		Programa Sapadores Florestais - equipamento básico - inclui grandes reparações	0102 07010307	O	100					ST	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000		49 629	215 006	49 416	117 588	15 000	447 639			
12 001	2024/13		Equipamento Básico - Base Apoio Logístico	0102 07011002	O	100					ST	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000		70 000	65 000	165 000	165 000	65 000	531 000			
12 001	2024/14		Faixas de Gestão de Combustível e Mosaicos	0102 070115	E	100					ST	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000		50 000	30 000	55 000	20 000	20 000	176 000			
12 001	2024/15		Atribuição Subsídios a Associações	0101 080701	O	100					SA	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000		80 000	73 000	80 000	40 000	50 000	324 000			
Totais do Programa 001:															724 675	457 000	457 000		441 259	483 006	449 416	444 588	200 000	3 199 944		
Totais do Objetivo 12:															724 675	457 000	457 000	0	441 259	483 006	449 416	444 588	200 000	3 199 944		

Terras do Infante - Associação de Municípios

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)				Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas					Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)		
																2024			Anos seguintes				
		Ano / Nº	Ação				RP	RG	UE	EM		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2025 (e)	2026 (f)		2027 (g)	2028 (h)
21				FUNÇÕES SOCIAIS - Educação																			
21 001				Ensino não Superior																			
21 001	2024/16			Transferências de capital para Agrupamentos Escolares	0101 080301	O	100			SA	01/2024	12/2029	0	5 000	5 000		50 000	50 000	150 000	150 000	50 000	455 000	
21 001	2024/17			Transferências de capital para Instituições	0101 080701	O	100			SA	01/2024	12/2029	0	5 000	5 000		50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	255 000	
Totais do Programa 001:														10 000	10 000		100 000	100 000	200 000	200 000	100 000	710 000	
Totais do Objetivo 21:														0	10 000	10 000	0	100 000	100 000	200 000	200 000	100 000	710 000
23				FUNÇÕES SOCIAIS - Segurança e Ação Social																			
23 002				Ação Social																			
23 002	2020/16			Atribuição de Subsídios à NECI - Construção de um novo Lar Residencial	0101 080701	O	100			SA	01/2020	12/2026	9	40 528	245 000	245 000	100 000	100 000				485 528	
23 002	2024/18			Atribuição de Subsídios - Aquisição de viatura e outros	0101 080701	O	100			SA	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000		50 000	50 000	100 000	150 000	50 000	401 000	
Totais do Programa 002:														40 528	246 000	246 000	150 000	150 000	100 000	150 000	50 000	886 528	
Totais do Objetivo 23:														40 528	246 000	246 000	0	150 000	150 000	100 000	150 000	50 000	886 528
24				FUNÇÕES SOCIAIS - Habitação e Serviços Colectivos																			
24 006				Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza																			
24 006	2024/19			Promoção do valor Ambiental dos Espaços Florestais	0102 070115	E	100			ST	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000		25 000	25 000	52 967	55 000	25 000	183 967	
Totais do Programa 006:														1 000	1 000		25 000	25 000	52 967	55 000	25 000	183 967	
Totais do Objetivo 24:														0	1 000	1 000	0	25 000	25 000	52 967	55 000	25 000	183 967
25				FUNÇÕES SOCIAIS-Serv.Culturais, Recreat. e Relig.																			
25 001				Cultura																			
25 001	2024/20			Outros Investimentos	0101 070115	O	100			SA	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000	
25 001	2024/21			Transferências de Capital para Instituições	0101 080701	O	100			SA	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000		10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	51 000	
Totais do Programa 001:														2 000	2 000		11 000	11 000	11 000	11 000	11 000	57 000	
Totais do Objetivo 25:														0	2 000	2 000	0	11 000	11 000	11 000	11 000	11 000	57 000

Terras do Infante - Associação de Municípios

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)				Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas (valores em euros)							Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)		
		Ano / N°	Ação				RP	RG	UE	EM		Início	Fim			2024		Anos seguintes							
																Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)	2028 (h)		2029 e seg. (i)	
33 FUNÇÕES ECONÓMICAS-Transportes e Comunicações																									
33 001 Transportes Rodoviários																									
33	001	2024/22		Caminhos, aceiros e outros	0102 07030301	E	100				ST	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	126 000			
															Totais do Programa 001:	1 000	1 000	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	126 000		
															Totais do Objetivo 33:	0	1 000	1 000	0	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	126 000
34 FUNÇÕES ECONÓMICAS- Comércio e Turismo																									
34 002 Turismo																									
34	002	2024/23		Transferências de Capital	0101 080701	O	100				SA	01/2024	12/2029	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000			
															Totais do Programa 002:	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000		
															Totais do Objetivo 34:	0	1 000	1 000	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
															Total Geral:	765 203	728 000	728 000	0	767 259	809 006	853 383	900 588	426 000	5 249 439

ORGÃO EXECUTIVO
Em 30 de novembro de 2023

ORGÃO DELIBERATIVO
Em 30 de novembro de 2023



NOTA JUSTIFICATIVA

- DOTAÇÃO DO CAPITULO 15 “REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS”-

- ✓ A presente dotação foi inscrita no orçamento para o ano económico de 2024 com o valor de 1.300,00 €, em virtude de na data da elaboração do mesmo prever-se, à semelhança de anos anteriores, no acerto referente a seguros, a entrega de importâncias estimadas naquele valor.

A Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Lagos, R. S.,

Lina Maria Gomes Ramos Malveiro



Anexos

IV - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

Anexo I

Cumprimento do Equilíbrio Orçamental

Artigo 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece “O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais”, estabelece no n.º 1 do artigo 40º *que* “Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas”.

A previsão orçamental para 2024-2028, por agrupamento da classificação económica é a seguinte:

Receita e Despesa prevista para os anos de 2024-2028

	2024			2025			2026			2027			2028		
	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
Corrente	892 900	876 200	16 700	949 155	931 078	18 077	1 008 955	989 401	19 554	1 072 522	1 051 397	21 125	1 140 095	1 117 268	22 827
Capital	801 300	818 000	-16 700	839 182	857 259	-18 077	879 452	899 006	-19 554	922 258	943 383	-21 125	967 761	990 588	-22 827
Total	1 694 200	1 694 200	0	1 788 337	1 788 337	0	1 888 407	1 888 407	0	1 994 780	1 994 780	0	2 107 856	2 107 856	0

Estabelece ainda o n.º 2 do mesmo artigo que “... a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.”

Tendo em conta o definido na lei relativamente ao Equilíbrio Orçamental e dado que a Associação não possui qualquer empréstimo de médio e longo prazo, foram efetuados os seguintes cálculos para verificação desta disposição legal:

Receita Corrente Bruta \geq Despesa Corrente + Amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos:

- Para o ano de 2024:

$$892\,900\text{ €} \geq 876\,200\text{ €} + 0,00\text{ €}$$



- Para o ano de 2025:

949 155 € ≥ 931 078 € + 0,00 €

- Para o ano de 2026:

1 008 955 € ≥ 989 401 € + 0,00 €

- Para o ano de 2027:

1 072 522 € ≥ 1 051 397 € + 0,00 €

- Para o ano de 2028:

1 140 095 € ≥ 1 117 268 € + 0,00 €

Verifica-se assim que a Terras do Infante – Associação de Municípios, atendendo aos valores previstos nos documentos previsionais, **cumpr**e o disposto no supra referido artigo 40º, apresentando valores de receitas correntes superiores às despesas correntes para os anos 2024-2028.



Anexo II

Quadro Plurianual de Programação Orçamental

Artigo 44º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

O artigo 44º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece “O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais” determina, no seu n.º 1 que “... o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal...”.

Este quadro plurianual deverá definir os limites para a despesa do município, bem como as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

Para efeitos de apuramento do quadro seguinte, foram utilizados os critérios descritos no relatório que acompanha o orçamento. Salvaguarda-se ainda a possibilidade da existência de alterações orçamentais entre as rubricas em função da execução normal do orçamento, desde que cumpridas as regras previstas no ponto 3.3 do POCAL que se mantêm em vigor com a implementação do SNC-AP e na regulamentação de execução do orçamento.

Quadro Plurianual de Programação Orçamental 2024-2028

Rubrica	Orçamento	Previsão			
	2024	2025	2026	2027	2028
Receita					
Impostos diretos					
Impostos indiretos					
Taxas, multas e outras penalidades					
Rendimentos da propriedade					
Transferências Correntes:					
Orçamento do Estado	180 000 €	191 340 €	203 395 €	216 209 €	229 831 €
Fundos Comunitários	5 000 €	5 315 €	5 650 €	6 006 €	6 385 €
Outras	692 000 €	735 596 €	781 939 €	831 202 €	883 569 €
Venda de Bens e Serviços Correntes	850 €	905 €	963 €	1 025 €	1 090 €
Outras receitas correntes	15 050 €	15 999 €	17 008 €	18 080 €	19 220 €
Total das Receitas Correntes	892 900 €	949 155 €	1 008 955 €	1 072 522 €	1 140 095 €
Venda de Bens de Investimento					
Transferências de Capital:					
Orçamento do Estado					
Fundos Comunitários	200 000 €	200 000 €	200 000 €	200 000 €	200 000 €
Outros	600 000 €	637 800 €	677 982 €	720 695 €	766 099 €
Ativos Financeiros					
Outras receitas de capital					
Total das Receitas de Capital	800 000 €	837 800 €	877 982 €	920 695 €	966 099 €
Outras Receitas					
Reposições não abatidas no pagamentos	1 300 €	1 382 €	1 470 €	1 563 €	1 662 €
Total das Outras Receitas	1 300 €	1 382 €	1 470 €	1 563 €	1 662 €
Total das Receitas	1 694 200 €	1 788 337 €	1 888 407 €	1 994 780 €	2 107 856 €
Despesa					
Despesas com pessoal	501 600 €	533 206 €	566 806 €	602 528 €	640 499 €
Aquisição de bens e serviços	245 730 €	261 222 €	277 694 €	295 215 €	313 836 €
Juros e outros encargos	1 000 €	1 063 €	1 130 €	1 202 €	1 278 €
Transferências Correntes	124 858 €	132 385 €	140 367 €	148 831 €	157 805 €
Subsídios					
Outras despesas correntes	3 012 €	3 202 €	3 404 €	3 621 €	3 850 €
Total das Despesas Correntes	876 200 €	931 078 €	989 401 €	1 051 397 €	1 117 268 €
Aquisição de bens de capital	469 000 €	426 259 €	475 006 €	462 383 €	499 588 €
Transferências de capital	259 000 €	341 000 €	334 000 €	391 000 €	401 000 €
Ativos financeiros					
Passivos financeiros					
Outras despesas de capital	90 000 €	90 000 €	90 000 €	90 000 €	90 000 €
Total das Despesas de Capital	818 000 €	857 259 €	899 006 €	943 383 €	990 588 €
Total das Despesas	1 694 200 €	1 788 337 €	1 888 407 €	1 994 780 €	2 107 856 €



Anexo III

Artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

Passivos Contingentes

De acordo com o artigo n.º 46 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, é obrigatório a divulgação dos passivos contingentes, ou seja de obrigações presentes (legal ou constitutiva) como resultado de acontecimento passado e que ainda não sejam dívida e que não tenham sido reconhecidas como provisões por não ser possível prever se irá conduzir a um pagamento e/ou estimar o seu valor.

Esta situação não se aplica à Terras do Infante – Associação de Municípios, uma vez que esta não detém qualquer passivo contingente.



Anexo IV

MEDIDAS ORIENTADORAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

Documentos previsionais 2024

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação.

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1º

Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e em reforço das disposições constantes nos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e que se mantêm em vigor com a implementação do SNC-AP, no SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (Código dos Contratos Públicos-CCP), na redação atual, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Terras do Infante- Associação de Municípios no ano de 2024, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.



Artigo 2º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. Os serviços municipais da Câmara Municipal de Lagos são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, devendo tomar as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;

Artigo 3º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

O Conselho Diretivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Artigo 4º

Registo contabilístico

1. Os serviços municipais da CML são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade orgânica responsável pela gestão financeira.
2. As faturas ou documentos equivalentes são enviadas pelos fornecedores para entrada/registo e, posteriormente, enviados para a Secção de Contabilidade da CML.
3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza cujo valor, isolada ou conjuntamente, não exceda o montante de 10.000,00 €, por mês, devem ser enviados à Secção de Contabilidade, em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5º. dia útil após a realização da despesa.
4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de exceção de interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à Secção de Contabilidade da CML, em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excepcional das mesmas.
6. Os documentos, registos, respetivos tratamentos e circuitos da receita e da despesa, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 5º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Associação

1. A gestão do património da Associação executar-se-á pela Secção de Património e Aprovisionamento da CML, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente, SNC-AP.
2. As aquisições de bens de investimento efetuam-se de acordo com as Grandes Opções do Plano, nomeadamente o Plano Plurianual de Investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa,



após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Capítulo II

Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 6º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada para além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 7º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas darão entrada, em regra, na Tesouraria da CML no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.



Artigo 8º

Reembolsos e restituições

1. Nos termos do ponto 3 da NCP 26- Contabilidade e Relato Orçamental, restituição corresponde à devolução ao devedor do montante total ou parcial por este já pago, quando a entidade pública tenha liquidado indevidamente a receita em causa ou aquela liquidação se revele excessiva face a um facto superveniente ou ainda quando se verifique que não a deveria ter recebido, no caso de autoliquidação, ou quando por erro do devedor este a tenha pago em excesso.
2. Nos termos e para efeitos do cumprimento da norma atrás referida é concedida autorização prévia genérica para emissão de reembolsos e restituições sempre que seja necessário.

Capítulo III

Despesa orçamental

Secção I

Princípios e regras

Artigo 9º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na parte não revogada, no SNC-AP, aprovado pelo Decreto- Lei n.º. 192/2015, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º. 8/2012, de 21 de fevereiro), constantes do Decreto- Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:



- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei, designadamente, o respeito pelos procedimentos relativos à contratação pública;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na requisição externa ou documento equivalente;
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

Artigo 10º

Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2024, os serviços responsáveis devem utilizar, obrigatoriamente, a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.
2. A aplicação do n.º anterior é dispensada, apenas, quando seja adotado o procedimento de ajuste direto simplificado.
3. Em cada proposta de aquisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.
4. Cumpre à unidade orgânica responsável pelo aprovisionamento da CML realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos prévios à contratação, em articulação com os respetivos serviços requisitantes.



Artigo 11º

Gestão de contratos

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo anterior, compete à entidade contratada a gestão dos contratos em vigor.
2. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à Divisão Jurídica da CML para que esta assegure a competente análise com vista à tramitação adequada.

Artigo 12º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela unidade orgânica responsável pela gestão financeira da CML.

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 13º

Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos da Terras do Infante – Associação de Municípios, as seguintes entidades:
 - a) Sem limite, o Conselho Diretivo;

b) Presidente do Conselho Diretivo:

- até 150.000,00€, no uso da competência prevista na al. a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente do Conselho Diretivo nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 14º

Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, é concedida autorização prévia genérica, favorável, à assunção de compromissos plurianuais, nos casos e condições seguintes:

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico de investimentos;

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia (anexo às presentes medidas orientadoras de execução orçamental) prevista no número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Artigo 15º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Suplementos remuneratórios;
- e) Encargos bancários;
- f) Comunicações telefónicas e postais;
- g) Prémios de seguros;
- h) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção III

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 16º

Protocolos e contratos interadministrativos

1. Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Associação, deverão obter informação prévia da existência de saldo e fundos disponíveis da unidade orgânica responsável pela gestão financeira da CML para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa.

2. Competirá à unidade orgânica responsável pela gestão financeira da CML proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.



Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 17º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As alterações às medidas orientadoras resultantes de dúvidas suscitadas na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das mesmas serão aprovadas pelo Conselho Diretivo e Assembleia Intermunicipal.



ANEXO

“Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) – Compromissos plurianuais”

Determina o nº 1 do artº 6º da Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, que *“a assunção dos compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local.”*

O decreto-lei n.º 127/2012, de 21 junho, na redação atual, que veio estabelecer os procedimentos necessários à aplicação da LCPA, refere no seu art.º 12º que *“... a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, excetuando-se os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa.”*

Assim, nos termos e para os efeitos da norma legal acima referida, é dada autorização prévia genérica, para a assunção dos compromissos plurianuais inscritos no Plano Plurianual de Investimentos (documento que constitui as GOP).

Por motivos de simplificação e celeridade processuais, é dada ainda, autorização genérica para a assunção de compromissos plurianuais que não estão incluídos nas GOP, no caso dos encargos que não excedam o limite de 99 759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.



Mapa de Pessoal 2024



TERRAS DO INFANTE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

Mapa de Pessoal - 2024

Atribuições / Competências/Actividades	Cargo/carreira/categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Total de postos de trabalho necessários	Total de postos de trabalho ocupados	Contrato de trabalho em funções públicas		Mobilidade interna	Nomeação/ Comissão de Serviço
					Tempo indeterminado	Tempo determinado		
-	Secretário-Geral (1)	-	1	1	0	0	0	1
	Técnico Superior (2)	Engenharia Agrária/Agronomia	1	1	1	0	0	0
Prestar apoio administrativo às atividades desenvolvidas no âmbito das atribuições e fins específicos da Associação de Municípios	Assistente técnico	Administrativa	1	0	1	0	0	0
De acordo com as funções definidas no art.º 3º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 44/2020 de 22 de julho (2)	Assistente operacional (3)	Sapador Florestal	20	20	20	0	0	0
De acordo com as funções definidas no anexo III a que se refere o art.º 5º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 86/2019 de 2 de julho	Sapador Bombeiro Florestal	Sapador Bombeiro Florestal	20	0	0	0	20	0
	total		43	22	22	0	20	1

(1) - Estatuto da Associação "Terras do Infante - Associação de Municípios"

(2) - Elaborar, promover e acompanhar a elaboração de estudos e projetos no domínio da sua atuação, salvaguardando a sustentabilidade da produção e a conservação do ambiente e a salvaguarda da floresta; acompanhar e apreciar tecnicamente atividades adjudicadas externamente; elaborar pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

(3) - Funções do Sapador Florestal - O sapador florestal é um trabalhador especializado com perfil e formação específica adequados ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, como designadamente:

Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Silvicultura de carácter geral; Instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural; Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal e ambiental, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da gestão florestal das florestas e da fitossanidade; Vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); Ações de estabilização de emergência que minimizem os danos resultantes de processo de erosão, desobstrução de rede viária e linhas de água que reduzem o impacto da perda de solo, promovendo a recuperação do potencial produtivo.

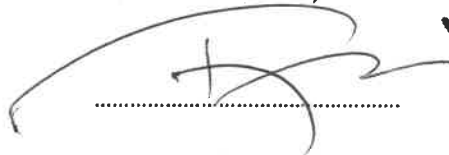
(4) - Funções de Sapador Bombeiro Florestal- Ações de silvicultura de carácter geral e de silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; do controlo de agentes bióticos nocivos; Ações de manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; Ações de sensibilização de carácter simples das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; Ações de vigilância, primeira intervenção em incêndios rurais, apoio ao combate e a operações de rescaldo e vigilância ativa pós -rescaldo, no âmbito da proteção civil; Ações de instalação e manutenção de rede primária e secundária de defesa da floresta contra incêndios; Ações de combate a incêndios rurais; Ações de recuperação de áreas áridas e estabilização de emergência, e outras ações especializadas no âmbito da gestão florestal.

Grandes Opções do Plano e Orçamento – 2024

ENCERRAMENTO

O presente documento e seus anexos, devidamente numerados, foram aprovados em reunião do Conselho Diretivo, realizada emde30..... de novembro de 2023.

O Presidente,


.....

Os Vogais:


.....


.....

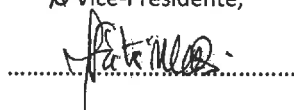
TERMO DE APROVAÇÃO FINAL

As Grandes Opções do Plano e Orçamento que antecedem mereceram aprovação por (1) unanimidade, da Assembleia Intermunicipal em sua sessão (2) Ordinária do dia 30 de novembro de 2023.

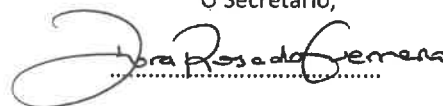
O Presidente,


.....

O Vice-Presidente,


.....

O Secretário,


.....